



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

(Processo Administrativo nº. 07/2022)

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

**Valor Total:** R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

**Validade:** 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, CEP: 86.015-903, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº 2020942 SSP/PR e do CPF nº 581.855.099-59.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com **BUD CRUZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.345/0001-44, com sede na A ADEC, Quadra 3, Conjunto G Lote, 12, Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia), Brasília/DF, CEP: 72.237-370, neste ato representada pelo Sr. **Pedro da Cruz Castelo Branco**, portador da Cédula de Identidade nº 3.739.877 SSP/DF e do CPF nº 035.457.591-05, nos seguintes termos:

---

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. As disciplinas da solicitação e entrega dos diplomas, das condições de pagamento, das obrigações e responsabilidades da Contratada e as obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
  - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
  - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1	Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência.	R\$ 90,00	105	R\$ 9.450,00
2	Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme no Termo de Referência.	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.950,00</b>

10. O presente instrumento possui valor total de **R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega dos Diplomas/Títulos.

13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2 A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1ª suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho,





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

19. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. A Gestão da contratação será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente, pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, matrícula 99953, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2 Multa.

25. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

27. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 25 e 26.

28. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

28.1 Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de Diplomas/Títulos;

28.2 Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

28.3 Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

29. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.2 Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.3 Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 21.3 e 21.5 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.4 A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 29.2 e 29.3 do Termo de Referência (anexo) configurará a inexecução da contratação.

29.5 De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação.

29.6 Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

30. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1 Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

30.2 Apresentar documentação falsa;

30.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.5 Não manter a proposta;

30.6 Cometer fraude fiscal;

30.7 Comportar-se de modo inidôneo.

31. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

34. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

35.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

36. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

37. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

37.1 Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

38. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

39. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

40. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

### CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

41. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

42. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

43. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

44. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Presidência.

45. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

45.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

45.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

45.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

46. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

47. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

47.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

47.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

47.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

47.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA TREZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

48. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA QUATORZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

49. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

50. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

### CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

51. Incumbe à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

52. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 13 de junho de 2022.

**Jairo Tamura**  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

**Pedro da Cruz Castelo Branco**  
Representante Legal



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 105 (cento e cinco) diplomas/títulos impressos com capa para proteção, os quais serão utilizados para a entrega de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, quais sejam, Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadão Benemérito, Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público e Prêmio Zumbi dos Palmares, já previstos em legislações vigentes, além de outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, e o fornecimento de 50 (cinquenta) impressões adicionais dos referidos títulos, caso necessário, nos termos abaixo:

Lote Único – Diplomas Impressos com e sem capa de proteção		
Item	Descrição	Quantidade (un)
1	Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo.	105
2	Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo.	50

1.1. Os diplomas e capas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Londrina, e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As honrarias acima nomeadas, que estão disciplinadas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº 197/2002, e outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, serão materializadas em forma de diplomas/títulos, os quais devem seguir o padrão do Anexo II, e deverão estar em conformidade com as especificações abaixo:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131399



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3. Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

3.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

3.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

3.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão (ã) Honorário (a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense", (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com as circunstâncias da homenagem); e

3.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

4. Título de Cidadão Benemerito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.gov.br/cm/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.gov.br/cm/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

4.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

4.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense", (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com os fatos que justificaram a agraciação do homenageado); e

4.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

5. Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

5.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

5.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

5.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao) ..., pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense"; e

5.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.gov.br/cm/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.gov.br/cm/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6. Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

6.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

6.1.1. Legenda: "Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná";

6.1.2. Dizeres: "O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao) ..., por...."; e

6.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

7. Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

7.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter, de um lado, o brasão do Município de Londrina, e do outro, a efígie de Zumbi dos Palmares, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 7.1.1. O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;
- 7.1.2. O motivo por que foi concedida a homenagem;
- 7.1.3. O nome do autor da homenagem;
- 7.1.4. A assinatura do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.

8. Honrarias não nominadas neste termo ou que venham a ser normatizadas e necessitarem de impressão nos mesmos moldes: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

8.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres que serão, oportunamente, repassados pelo setor de Cerimonial da Câmara. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo Cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

### DA JUSTIFICATIVA

9. O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição de diplomas/títulos impressos, com e sem capa para proteção, os quais serão utilizados para as honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº. 197/2002, e em outras normas que venham a ser editadas por essa instituição.

9.1. Os itens "1" e "2" do objeto deste Termo de Referência são complementares e deverão ser fornecidos pela mesma empresa contratada.

### DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

10. A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.pr.gov.br/cm1/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.pr.gov.br/cm1/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11. A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, será responsável por requerer a confecção dos diplomas, por meio de Solicitação de Fornecimento, acompanhada de Nota de Empenho, via e-mail, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* dos títulos.

11.1. O *layout* deverá ser encaminhado por e-mail para a aprovação da Contratante no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho.

12. A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação/Cerimonial, designado como Fiscal da execução da contratação, analisará o *layout* e, estando tudo de acordo com o objeto da contratação e suas especificidades, solicitará sua confecção ao Contratado, por e-mail.

12.1. Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto da contratação, a Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, encaminhará e-mail à Contratada, especificando os pontos a serem alterados, o que deverá ser realizado em, no máximo, **02 (dois) dias úteis**.

13. Os diplomas confeccionados deverão ser entregues no local determinado pela Contratante, circumscreto ao Município de Londrina, **preferencialmente, entre 13h (treze horas) e 18h (dezoito horas)**.

13.1. A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.

13.2. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

14. O prazo de entrega dos diplomas será **de até 08 (oito) dias corridos**, contados da data da requisição para a confecção.

14.1. O Fiscal da execução da contratação receberá, de forma provisória, o objeto, e, caso os diplomas recebidos estejam em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de **03 (três) dias úteis** para nova confecção do objeto.

15. A Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, receberá, definitivamente, o diploma solicitado em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

15.2. O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. O pagamento do objeto da contratação será feito à empresa Contratada **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto solicitado, e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.4. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

16.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela Contratada, fora do objeto da contratação.

16.6. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

18.1. Efetuar a entrega dos títulos/diplomas em perfeitas condições, no prazo, horário e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos.

18.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no **prazo máximo de 72h (setenta e duas horas)** antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cm.pr.gov.br/cm/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cm.pr.gov.br/cm/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 19.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 19.4. Notificar, por escrito, a Contratada, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

### DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

20.2. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1<sup>a</sup> suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

21. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

- 21.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.
- 21.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 21.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

22. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

22.1. O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto, e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cmpr.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. Advertência.

24.2. Multa.

24.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 02 (dois) anos.

24.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nos itens 29.3 e 29.4.

25. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

25.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de diplomas/títulos;

25.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pre-estabelecidos;

25.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

26. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

26.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo o=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo o=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.3. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 18.3 e 18.5, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.4. A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 26.2 e 26.3 configurará a inexecução da contratação.

26.5. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo em até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação.

26.6. Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

27. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

27.1. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

27.2. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

28. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da Contratada, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

29. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

30. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cm.pr.gov.br/cm/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cm.pr.gov.br/cm/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

31. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32. O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

33. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 11 de maio de 2022.

Renata Gontijo  
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho  
Relações Públicas – Cerimonial

---

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I – A Imagens do objeto



Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:  
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01  
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

## ANEXO II – Modelo de Diploma/Título



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

O Poder Legislativo do Município de Londrina,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento  
nº 377 de 24 de outubro de 2019, confere ao senhor

**Jorge Rene Plegrini Maldonado**

0

**Diploma de Reconhecimento Público**

pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense.

Londrina, 14 de fevereiro de 2020.

Ailton Nantes  
Presidente da Câmara

Amauri Cardoso  
1º Signatário / Vereador

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:  
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipaautentico.xhtml>, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:  
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipaautentico.xhtml>, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389

